



OFÍCIO Nº 007/DINFRA/PRODIN/IFAM/2016

Manaus, 29 de janeiro de 2016.

À HR Engenharia LTDA – ME  
Rua 15, Quadra 20, nº 49, Bairro Lírio do Vale II  
Manaus/AM - 69044-620

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Notificação 01/2016 em virtude do não cumprimento da obrigação pactuada no Contrato 16/2015 - Reitoria ficando assim configurada a inexecução parcial do contrato, sujeitando-se a empresa às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

É facultada a apresentação de Defesa Prévia previsto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 dias úteis, a contar da intimação deste ato, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Atenciosamente,

Prof. MSc. Jaime Cavalcante Alves  
Coord. de ODS e Serviços de Emp.

Visto:

Prof. MSc. Jaime Cavalcante Alves  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional IFAM  
Portaria nº 2.901-GR/IFAM, de 5/11/2015

28/01/16  
Jaime Cavalcante Alves



À: **EMPRESA HR ENGENHARIA LTDA-ME.**  
REF: **CONTRATO Nº 016/2015-REITORIA.**

## NOTIFICAÇÃO Nº 01/2016

A Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 016/2015-REITORIA**, estabelecida através da **ORDEM SERVIÇO Nº 088-GR/IFAM/14 de 08/05/2015**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no Contrato nº 016/2015, Relatório semanal 3ª Semana de Janeiro (18/01/2016 à 23/01/2016), Ata de Reunião do dia 05/01/2016 e Lei nº 8.666/93 resolve **NOTIFICAR** a empresa **HR ENGENHARIA LTDA-ME**, CNPJ/MF: 08.855.123/0001-16, estabelecida na Rua 15, Quadra 20, n.º 49, Bairro Lírio do Vale II, em Manaus – AM, representada pela **Sr. JAÍLTON FERREIRA DE MELO**, CPF nº. 336.403.602-06, RG n.º 872211-0 SSP/AM, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua 15, Quadra 20, n.º 49, Bairro Lírio do Vale II, em Manaus – AM, tendo em vista as seguintes inconformidades na execução dos serviços constantes no bojo do Contrato em tela:

1. **Atrasos nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro de execução da obra, acordados entre a CONTRATADA e o IFAM, que incluem lento andamento dos serviços executados pela CONTRATADA no mês de janeiro de 2016 na obra em tela;**
2. **Não atendimento da solicitação (efetuadas no Diário de Obras e na Ata de reunião do dia 05/01/16) de colocação das tampas na Caixa da ETE (CSAO);**
3. **A CONTRATADA não executou o grauteamento das tubulações de águas pluviais que se encontravam aparentes no 1º pavimento;**
4. **A CONTRATADA não atendeu a solicitação de manter o canteiro limpo. Durante o período da solicitação, em nenhum momento a CONTRATADA maneja a mão de obra para limpeza do Canteiro.**

O não esclarecimento ou apresentação de providencias para sanar as constatações elencadas no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento deste documento, serão consideradas não atendimento da solicitação de fiscalização, sendo passível de imputação de sanções legais previstas contratualmente à CONTRATADA.

Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 16/2015-REITORIA**, MANAUS/AM, 29 de janeiro de 2016.

**Péricles Teixeira Veiga**  
Engenheiro Civil – Presidente  
FISCALIZAÇÃO/IFAM

**Elias Santos Souza**  
Engenheiro Civil – Membro  
FISCALIZAÇÃO/IFAM

**Arnilson Jorge da Silva Damasceno**  
Engenheiro Eletricista – Membro  
FISCALIZAÇÃO/IFAM